Câmara Municipal de Sales Oliveira

Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov..br
Sales Oliveira Estado de São Paulo

Lei n. 1.795

de 20 de Março de 2015.

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com fulcro no art. Art. 30, §§ 4 e 8 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. o Regimento Interno art. 220 §§ 6° e 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sales Oliveira, promulga o seguinte:

ARTIGO 1° - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados em 10% (dez por cento).

ARTIGO 2° - Fica estipulado a data de 1° de janeiro de cada ano, como data base para reposição de possíveis perdas salariais ocorridas nos últimos doze meses anteriores, para os servidores da Câmara Municipal de Sales Oliveira, não podendo ser inferior ao índice INPC/IBGE.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015.

Sales Oliveira, 20 de Março de 2015.

Vereador PEDRO MILTON MAULIN
Presidente da Câmara de Sales Oliveira

Publicada e Registrada na secretária da Câmara, na data supra